

Informação acessível como condição para o exercício de cidadania

O artigo 21.º da CDPD garante às pessoas com deficiência acesso à informação em formatos acessíveis; liberdade de expressão e opinião e o direito a comunicar através de multiformatos (e.g. Língua Gestual, leitura fácil, braille, tecnologias de apoio).

Para o Me-CDPD, estes três artigos são estruturais:

- Artigo 9.º (Acessibilidade): A condição física e digital para aceder à informação.
- Artigo 21.º (Informação e comunicação): O direito a receber e dar informações em formatos que todos entendam..
- Artigo 29.º (Participação Política e Pública): O exercício do direito de voto, a ser eleito e a intervir na vida pública de forma informada.

Quadro Atual

Portugal dispõe de enquadramento legal relevante nesta matéria, incluindo: o regime da acessibilidade digital (e.g. Decreto-Lei n.º 83/2018); o reconhecimento da Língua Gestual Portuguesa, algumas medidas em serviços públicos e comunicação institucional acessível.

Problemas Identificados

- Informação ainda não é acessível de forma sistemática (e.g. conteúdos públicos indisponíveis em formatos acessíveis).
- Aplicação desigual das normas (com incumprimento de obrigações legais).
- Lacunas ao nível da comunicação institucional (ausência de comunicação em multiformato).
- Lacunas na operacionalização plena da Língua Gestual Portuguesa e no apoio à comunidade surda.
- Desigualdade no acesso à informação digital (plataformas e conteúdos não conformes).
- Impacto direto na autonomia, limitando o acesso a serviços, à tomada de decisão e à participação democrática e cívica.

Recomendações do Me-CDPD

O caminho para o acesso à informação, à comunicação e participação plena das pessoas com deficiência exige:

- Enquadramento legislativo, operacionalidade e fiscalização da acessibilidade universal (entidades públicas e privadas).
- Garantir que toda a informação pública se encontra disponível em diferentes formatos acessíveis, enquanto requisito.
- Promover a capacitação das entidades públicas.
- Promover a participação ativa das pessoas com deficiência na criação das soluções técnicas de comunicação.

Atividade do Me-CDPD

Nesta matéria, o Me-CDPD tem reforçado a importância da acessibilidade universal; desenvolvido conteúdos acessíveis (incluindo leitura fácil) e promovido a participação na vida política e pública (e.g. Grupo de Trabalho com a Comissão Nacional de Eleições).

O acesso à informação é um direito fundamental e uma condição basilar ao exercício de cidadania plena.